



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA  
PERNAMBUCO

L E I Nº 204

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA:  
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e  
eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica isento de qualquer imposto ou taxa o pro-  
prietário pertencente ao funcionário municipal, enquanto servir de resi-  
dência à família deste.

Art. 2º - Gozarão dos favores desta lei todos os funci-  
onários municipais que só possuam único imóvel na cidade ou nas câ-  
maras dos distritos.

Art. 3º - Compreendem-se funcionários municipais favore-  
cidos por esta lei, todos aqueles que sejam efetivos e inativos, in-  
clusive as professoras.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata, em 3 de Setem-  
bro de 1955.

*Antonio Germano Ribeiro*  
\_\_\_\_\_  
PREFEITO

a) Antonio Germano Ribeiro.